

lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como fiscal substituto **JACQUELINE SERUTI**, matrícula nº 965527, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana: **PAULO SÉRGIO GRACIANO**, matrícula nº 964846, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, tendo como fiscal substituto **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana;

Secretaria Municipal de Saúde: **EVANDO ZAMBÃO**, matrícula nº 965005, ocupante do cargo de Coordenação de Compras e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fiscal substituto **CARLOS HENRIQUE MIGUEL DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 966037, ocupante do cargo de Coordenação de Atividades Técnicas e Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Gabinete do Prefeito: **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, tendo como fiscal substituto **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1086350

Termos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2023

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **INSTITUTO HABITA DO**

BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - 36.665.632/0001-11, para aplicação do curso "III Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária", para capacitação da servidora Thassia Garbelotto F.Muciaccia, a se realizar de forma on-line nos dias 16, 17 e 18/05/2023, no valor total de **R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 15 de maio de 2023.

Wellington Bleidorn
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0030/2023 (MVNI), referente à contratação da empresa **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - 36.665.632/0001-11**, para aplicação do curso "III Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária", para capacitação da servidora Thassia Garbelotto F.Muciaccia, a se realizar de forma on-line nos dias 16, 17 e 18/05/2023, no valor total de **R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 15 de maio de 2023.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 1086404

Viana

Lei

LEI Nº 3.284, DE 15 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Viana a "Semana de Conscientização sobre o Autismo".

Parágrafo Único. A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I** - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.
- II** - oportunizar discussões permanentes sobre o

www.amunes.es.gov.br

autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1085902

Portaria

PORTARIA Nº 0329/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001, **SIMARA APARECIDA WOLKERS** do cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1085890

PORTARIA Nº 0330/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, **EDI CARLOS COSTA AGUIAR** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1085896

PORTARIA Nº 0331/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, **TATIANY DE SÁ MARTINS CORREA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1085897

PORTARIA Nº 0332/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, **BRENDA GRISMONDE DAS DORES** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1085898

PORTARIA/SEMDES Nº 002/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FORMULAR REPRESENTAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana c/c art. 118 da Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNO o servidor **Lauro Júnio de Oliveira Poubel**, matrícula nº 021638-02, para formular a competente representação, a fim de se dar início a procedimento disciplinar de exoneração no interesse do serviço público de funcionário em estágio probatório, nos moldes admitidos pelo art. 118 da Lei Municipal nº 3.005/2018.